



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 30-020-2025 AO CONVÊNIO Nº 40-017-2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS POR JUÍZES E SERVIDORES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, aqui denominado **CONSIGNANTE**, e, como **CONSIGNATÁRIO**, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede na Q SAUN Quadra 5 Bloco B Torres I, II e III, SN, Andares T I SL S101 a S1602, T II SL C101 a C1602 e TIII SL N101 a N1602, Asa Norte, em Brasília - DF, CEP 70.040-912, neste ato representado por seu Gerente Geral, Bruno Torres Carvalho, brasileiro, bancário, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 754611180 DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 013.343.496-65, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme Processo e-PAD 21.452/2025, Instrução Normativa TRT GP/DG n. 07/2012, alterada pelas Instruções Normativas TRT GP/DG n. 16/2016 e n. 32/2017 e Lei 14.133/2025, suas alterações posteriores e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO:

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do *caput* da Cláusula do Objeto do Convênio Originário, com vistas à ampliação do objeto inicialmente contratado, nos termos da PROP/SEPP/DSPFP/SSFC/002/2025 da Seção de Suporte à Folha e Consignações, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**“CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

objeto deste convênio é a consignação em folha de pagamento de valores em rubricas referentes a empréstimos devidos ao CONSIGNATÁRIO, por juízes e servidores, ativos, aposentados e pensionistas, no âmbito do CONSIGNANTE, doravante denominado CONSIGNADO, mediante autorização formal deste.”

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do convênio firmado em 12 de maio de 2025 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura.

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma digital
por PATRICIA HELENA
DOS REIS:30833897
Dados: 2025.07.29
13:48:32 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

BRUNO TORRES
CARVALHO:013343
49665

Assinado de forma digital por
BRUNO TORRES
CARVALHO:01334349665
Dados: 2025.07.28 11:51:09
-03'00'

BANCO DO BRASIL S.A.

Bruno Torres Carvalho
Gerente Geral